Resolução nº : 4019/2001
Protocolo nº : 44332/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : MARLI TERESINHA BAUER
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5057/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA